

## DECRETO RIO Nº 47357 DE 8 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o fornecimento de Cartão Cesta Básica aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, inscritos nos Programas Bolsa Família ou Cartão Família Carioca, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a merenda escolar tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formulação de hábitos alimentares saudáveis;

CONSIDERANDO que as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino estão suspensas desde 21 de março de 2020 e se encontram prorrogadas até, pelo menos, 30 de abril de 2020, em função das medidas necessárias ao combate da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que estejam inscritos nos Programas Bolsa Família ou Cartão Família Carioca, através da aquisição de gêneros alimentícios;

### DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação - SME fornecerá Cartão Cesta Básica aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, inscritos nos Programas Bolsa Família ou Cartão Família Carioca, para a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º O benefício de que trata o caput será efetivado por intermédio de cartão magnético, na modalidade alimentação.

§ 2º A SME disponibilizará listagem contendo nome do aluno beneficiário, data e local de entrega do cartão de que trata o caput em endereço eletrônico a ser divulgado por intermédio de Resolução.

**Art. 2º** O Cartão Cesta Básica terá valor unitário de cem reais, com carregamento mensal, prorrogável enquanto durar a suspensão das aulas nas unidades escolares em decorrência da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1º No ato da entrega do Cartão Cesta Básica, o responsável pelo aluno indicado na listagem apresentará documento de identidade com foto.

§ 2º A entrega será realizada por servidor da SME diretamente nas Unidades Escolares onde estão matriculados os alunos inscritos nos programas Bolsa Família ou Cartão Família Carioca.

**Art. 3º** A SME editará Resolução disciplinando o disposto neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Rio nº 47.329, de 27 de março de 2020, que *dispõe sobre o credenciamento de supermercados para fornecimento de cestas básicas em decorrência da pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.*

**MARCELO CRIVELLA**